



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 05E1.B069.A2C1.3407

Cetidão gerada em 16/5/2016 08:46:28

PROTOCOLO SIARCO 16/902409-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA J.J COMERCIAL DE ADUBOS E RAÇÕES EIRELI
NIRE 26.6.0011160-3
ATO 091 - ATO CONSTITUTIVO
EVENTO(S) 091 - ATO CONSTITUTIVO

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2016.05.17 14:43:54 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 16/5/2016 08:46:28

AUTENTICIDADE 05E1.B069.A2C1.3407

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05E1B069A2C13407>

Recife, 16 de maio de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 659.502.754-20 - SUELY DE CASTRO MATEUS
Data - 17/05/2016 02:43:54
Código de Autenticação 05E1.B069.A2C1.3407
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=05E1B069A2C13407>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.6.0011160-3
Nº PROTOCOLO 16/902409-1 PROTOCOLADO 13/5/2016 13:08:00
Nº ARQUIVAMENTO 2660011603 ARQUIVADO 16/5/2016 08:46:28
EMPRESA J.J COMERCIAL DE ADUBOS E RAÇÕES EIRELI



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
J.J COMERCIAL DE ADUBOS E RAÇÕES EIRELI**

Pelo presente Instrumento Particular de Constituição:

JACIEL DE SOUZA SILVA, nacionalidade brasileira, nascido em 22/01/1990, solteiro, empresário, CPF/MF sob o nº 073.185.594-94, carteira nacional de habilitação nº 06035101647, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado a Rua Trinta e Dois, nº 97, Quati 2, Jardim São Paulo, Petrolina, PE, CEP 56.314-190, Brasil.

Resolve por este ato **CONSTITUIR**, como de fato constitui, uma empresa do tipo jurídico, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada-EIRELI, nos termos do art. 980-A da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa girará sob o nome empresarial **J.J COMERCIAL DE ADUBOS E RAÇÕES EIRELI**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A empresa terá sede: Travessa Um, 630, Loja, Loteamento Quati I, Jardim São Paulo, Petrolina - PE, CEP 56.314-506.

CLÁUSULA TERCEIRA. A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

DO OBJETO E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A empresa tem por objetos:

Comércio varejista de rações para animais

Comércio varejista de produtos farmacêuticos para uso veterinários

Comércio varejista de produtos agrícolas

Comércio varejista de materiais de construção

Serviço de Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Req: 81600000328502

Página 1


Emanuel Bonfim dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2016
 SOB Nº: 26600111603
 Protocolo: 16/902409-1

J.J.-COMERCIAL DE ADUBOS E
 RAÇÕES EIRELI

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
J.J COMERCIAL DE ADUBOS E RAÇÕES EIRELI**

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

- 4789-0/04 Comercio varejista de rações para animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4771-7/04 Comercio varejista de produtos farmacêuticos para uso veterinários
- 4789-0/99 Comercio varejista de outros produtos não específicos anteriormente
- 4744-0/99 Comercio varejista de materiais de construção em geral
- 4930-0/02 Transporte rodoviário de cargas, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

CLÁUSULA QUINTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA SEXTA. A empresa tem o capital de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, de responsabilidade do titular.

CLÁUSULA SÉTIMA. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital integralizado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. A administração da empresa caberá isoladamente a JACIEL DE SOUZA SILVA, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

Req: 81600000328502

Página 2

Emanuel Bozím dos Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco





**ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA:
J.J COMERCIAL DE ADUBOS E RAÇÕES EIRELI**

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA. Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Fica eleito o foro de Petrolina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

Petrolina-PE, 07 de maio de 2016.

①


Jaciel de Souza Silva
JACIEL DE SOUZA SILVA

Manuel Bonifácio de Santos
Manuel Bonifácio de Santos
Analista de Processos
Junta Comercial do Estado de Pernambuco



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/05/2016
SOB Nº: 26600111603
Protocolo: 16/902409-1

J. J. COMERCIAL DE ADUBOS E
RAÇÕES EIRELI

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Req: 81600000328502

Página 3



343000
21 2 21



Reconheço Por Semelhança a firma de:
JACIEL DE SOUZA SILVA
Op. 21 Em testemunho da verdade.
RITA DE AMORIM COELHO OLIVEIRA
12/05/2016 10:28:04
Emol: R\$3,68 - TSNR: R\$0,73 Total: R\$4,41
Seis: 0152348.WCOGS201602.00669

Consulte a autenticidade em: www.jucepe.br/verifica



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.802.410/0001-14 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 16/05/2016			
NOME EMPRESARIAL J.J.COMERCIAL DE ADUBOS E RACOES EIRELI - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA FORTE RACOES E ADUBOS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO TV UM (QUATIL)		NÚMERO 630	COMPLEMENTO LOJA
CEP 56.314-506	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO PETROLINA	UF PE
ENDEREÇO ELETRÔNICO JAIR.NILTON@MATHEUSCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (74) 3531-1744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/05/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **16/05/2016** às **09:05:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/cnpj/cnpjreva/Cnpjreva_Comprova... 16/05/2016

